



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

3929

Presidente da Mesa Diretora: Ivan José Lopes

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Imóveis

Autoria: Executivo Municipal

Data: 30/04/1996

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 36/96. Autoriza desafetação de terreno e faz doação ao Estado (Tribunal de Justiça) para construção do Fórum Gonçalves Chaves e à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – 11ª subseção de Montes Claros, para construção de sua sede. Áreas de 4.461,42 m² e 520,00 m², localizados na Vila Guimarães (Vila Guilhermina.). (Referente à Lei nº 2.354, de 27/05/1996).

Controle Interno – Caixa: 12.2 **Posição:** 03 **Número de folhas:** 13

Observação: Neste projeto, a doação feita à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, foi rejeitada conforme parecer e redação final.

Espécie: PL
Categoria: Imóveis
Cl: 12.2
Ordem: 13
nº glos. 11



Câmara Municipal de Montes Claros

PROTOCOLO DE ORIGEM	ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA:
Nº _____	ASSESSOR:
DATA ____/____/____	PROJETO:
	NÚMERO:

PROJETO DE LEI Nº

36/96

AUTOR: Prefeito Municipal

ASSUNTO:

Autoriza desafetação de terreno e doação ao Estado e
à OAB, Subseção de Montes Claros, para construção
de sua sede e Construção do Fórum Gonçalves Chaves.

MOVIMENTO

- 1 Recebido em 30.04.96
- 2 À Com. de Leg. e Justiça
- 3 *Aprovado em única discussão,*
- 4 *com suspensão do art. 3º, 07.05.96.*
- 5 *A sanção - 02.05.96.*
- 6 *Assinada -*
- 7
- 8
- 9
- 10

Caixa

1

PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Av. Cula Mangabeira, 211 - 39. 401-002 - Montes Claros
Consultoria Jurídica

Handwritten signature

PROJETO DE LEI Nº _____

Desafeta de sua característica de bem de uso comum do povo, autoriza sua transferência ao patrimônio disponível do Município e faz doação ao Estado de Minas Gerais e à Ordem dos Advogados do Brasil - O.A.B. - MG., Sub-seção de Montes Claros, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada de sua destinação de uso comum do povo, a área de terreno medindo 2.070,00m², situada à rua "A", Vila Guimarães, nesta cidade, contendo os seguintes limites e confrontações:

" Partindo do alinhamento da Avenida Cula Mangabeira e a Rua Urbino Viana, segue pelo alinhamento desta, a uma distância de 60,00 metros até o ponto inicial desta descrição; deste, ainda pelo alinhamento da dita rua, segue a uma distância de 12,00 metros; deflete à esquerda, seguindo um alinhamento em curva na distância de 165,00 metros; até alcançar o alinhamento da Avenida João Luiz de Almeida; deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da dita avenida a uma distância de 12,00 metros; deflete à esquerda e segue por alinhamento em curva, a uma distância de 180,00 metros até alcançar o alinhamento da Rua Urbino Viana, onde localiza o ponto inicial desta descrição".

Parágrafo Único - O imóvel de que trata este artigo, assim desafetado de sua característica de bem de uso comum do povo, passará ao patrimônio disponível do Município de Montes Claros.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais (Tribunal de Justiça), a área de terreno medindo 4.461,42 m², situada à Rua Raimundo Penalva, Vila Guimarães, nesta cidade, destinada à construção do Fórum Gonçalves Chaves, contendo os seguintes limites e confrontações:

" Partindo do alinhamento da Avenida Cula Mangabeira e rua Raimundo Penalva, segue por esta, a uma distância de 26,05 metros ponto inicial desta descrição; ainda pelo alinhamento da dita Rua Raimundo Penalva, segue a uma distância de 66,00 metros até o limite da área destinada à OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), deflete à direita e segue limitando com a dita área da OAB, a uma distância de 47,00 metros; deflete à direita e segue limitando às propriedades do Hemominas, Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, Solange E. M. Macedo e parte da área da Vidromil, a uma distância de 65,75 metros; deflete à direita e segue limitando com as propriedades do IPSEMG, José J. S. Neto, Vicente R. Guimarães e Nival Durães, na distância de 94,25 metros até o ponto de origem desta descrição".

REJEITADO Art. 3º - Fica ainda autorizado o Executivo a doar à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais, 11ª sub-seção, sediada em Montes Claros, uma área de terreno situada à Rua Raimundo Penalva, Vila Guimarães, nesta cidade, medindo 520,00 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações:

Handwritten signature

2

PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Av. Cula Mangabeira, 211 - 39. 401-002 - Montes Claros
Consultoria Jurídica

“Pela frente, limitando com a Rua Raimundo Penalva, na distância de 46,61 metros; pelo lado direito, limitando com a propriedade do Centro de Estudos Supletivo (CESU), na distância de 32,00 metros; e, pelo lado esquerdo, limitando com área pública, na distância de 32,50 metros”.

Parágrafo 1º - A área doada destinar-se-á a construção da Sede da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais, 11ª Sub-seção de Montes Claros.

Parágrafo 2º - O prazo para cumprimento da finalidade prevista no parágrafo anterior, sob pena de reversão automática ao Município, é o da construção e funcionamento do Forum Gonçalves Chaves, previsto no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Montes Claros (Mg), 25 de abril de 1996.


Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal



É legal e constitucional a
doação de bens do Município
ao Estado de Minas Gerais
(Tribunal de Justiça), conforme
disposto no Artigo 2º do presente
Projeto de Lei. No entanto, o pará-
grafo, melhor dizendo, o Artigo 3º
do mesmo Projeto não guarda o
mesmo caráter de legalidade e
constitucionalidade, segundo a Lei
Orgânica do Município. No seu
Artigo 110º, parágrafo 1º, a LOM textual-
mente diz: "É vedada a doação ou venda
simbólica de qualquer bem imóvel do
Município, no período de 6 meses que an-
tecedem às eleições... exceto quando se tratar
de doações a entidades do Poder Público Fe-
deral ou Estadual...". Assim sendo, não é
legal o Artigo 3º, e seu parágrafo do presente
Projeto de Lei. Liza Xavier.

Eduardo Nelson

[Signature]

PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Av. Cula Mangabeira, 211 - 39. 401-002 - Montes Claros
Consultoria Jurídica

Montes Claros, 25 de abril de 1996.

Ofício nº : 021/CJ/96
Assunto : Encaminha Projeto de Lei
Serviço : Consultoria Jurídica

Exmº Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter a V. Exa. para exame dessa Casa , o incluso Projeto de Lei que tem por finalidade obter autorização para fazermos doações de terrenos, respectivamente, ao Estado de Minas Gerais (Tribunal de Justiça) e à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais, 11ª Sub-seção.

Como é do conhecimento de V. Exa. e dos ilustres Vereadores que compõem esse Legislativo Municipal , a construção do novo Forum em Montes Claros é de relevante importância para a nossa comunidade, visto que os serviços do Judiciário passarão a funcionar em prédio moderno, condizente com as necessidades de uma Justiça que necessita exercitar as suas funções em condições dignas e à altura do valoroso povo de Montes Claros.

Para tanto, conta o Tribunal de Justiça do nosso Estado, com os recursos financeiros que possibilitarão de imediato a referida construção. Urge, portanto, Senhor Presidente, que Executivo e Legislativo se unam nesse momento, no interesse de nossa cidade, viabilizando, integralmente, a aprovação deste Projeto em que a doação do terreno é a nossa participação.

Do mesmo modo , ao formularmos a desafetação de área que objetiva sobremaneira atender a essa finalidade já indicada, apresentamos no referido Projeto a nossa proposição de também doar à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais, 11ª Sub-seção, área de terreno contígua à área que se destinará ao Forum local, destinada à construção da Sede dessa conceituada entidade jurídica , prestadora de relevantes serviços sempre postos no interesse desta cidade e do Norte de Minas, através da atuação eficiente dos laborosos advogados que a integram, indispensáveis à administração da Justiça.

Dada a importância dessas doações que pretendemos levar a efeito com a participação efetiva dessa Casa, é que deliberamos na apresentação deste



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Av. Cula Mangabeira, 211 - 39. 401-002 - Montes Claros
Consultoria Jurídica

Projeto de lei, cientes de que esse Legislativo não se furtará ao atendimento destes pleitos, elevados sob todos os pontos de vista.

Aguardamos assim , com expectativa, a aprovação deste Projeto, aproveitando do ensejo para, mais uma vez, externamos a V. Exa. e aos seus dignos pares , os nossos sinceros protestos de consideração e estima.

Atenciosamente,



Luiz Tadeu Leite

Prefeito Municipal

Exmº Sr.
Dr. Ivan José Lopes
MD. Presidente do Legislativo Municipal
N E S T A

MEMORIAL DESCRITIVO

3

IDENTIFICAÇÃO : Area de Terreno situada na Rua Raimundo Penalva, Vila Guimarães - Montes Claros-MG.

AREA : 4.461,42 M2

PROPRIETARIO : Município de Montes Claros

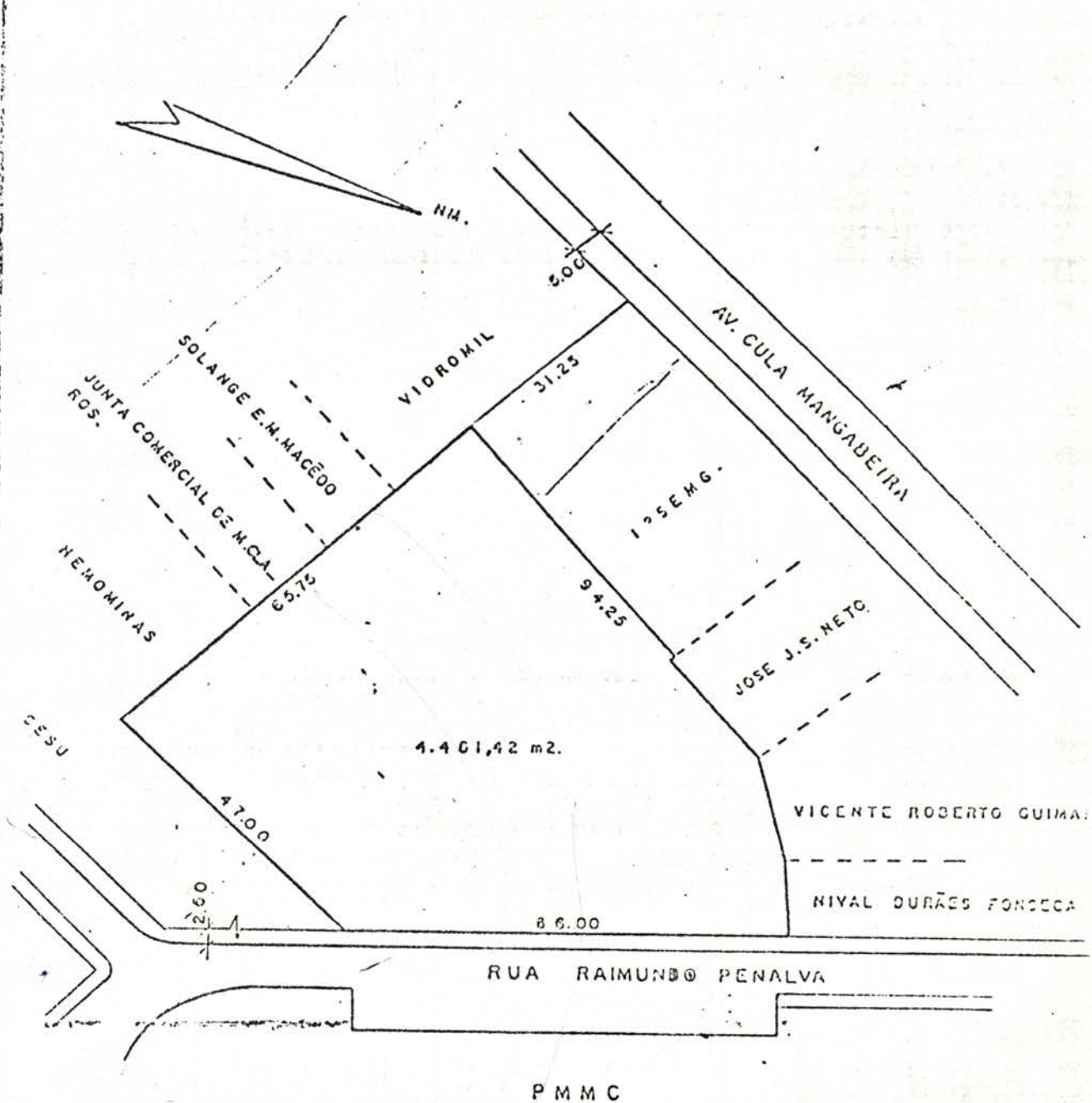
FINALIDADE : Area para construção do Fórum Gonçalves Chaves, Camarca de Montes Claros

DESCRIÇÃO

Partindo do alinhamento da Avenida Cula Mangabeira e Rua Raimundo Penalva, segue por esta, a uma distância de 26,05 metros ponto inicial desta descrição; ainda pelo alinhamento da dita Rua Raimundo Penalva, segue a uma distância de 66,00 metros até o limite da propriedade da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), deflete à direita e segue limitando com a propriedade da OAB, a uma distância de 47,00 metros; deflete à direita e segue limitando as propriedades do Hemominas, Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, Solange E. M. Macedo e parte da área da Vidromil, a um distância de 65,75 metros, deflete à direita e segue limitando com as propriedades do IPSEMG, José J. S. Neto, Vicente R. Guimarães e Nival Durães, na distância de 94,25 metros até o ponto de origem desta descrição.


Gustavo Tomaz de Aquino Pires
Tec. Agrimensor - CREA 10535/IPQ -

memorial146



MONTES CLAROS
 PREFEITURA DE MONTES CLAROS
 ADMINISTRAÇÃO LUIZ TADEU LEITE
 ATHOS A. PEREIRA
 UNIÃO DO POVO

SECRETARIA DE PLANEJ. E COORDENAÇÃO
 SECRETÁRIO ALIOMAR VELOSO ASSIS
 ADJUNTO VANDERLINO JOSE DA SILVEIRA

DIVISÃO DE ENGENHARIA E PROJ.

CONTÉM:
 CROQUI DE TERRENO, VILA GUILHERME
 ÁREA 4.461,42 m².

LEVANT. *[Signature]*
 GUSTAVO T.A. PIRES, T.C. AGUIMONSON, C.E.
 DESENHO: GUILHERME
 ESCALA 1/1.000
 DATA 01/01/00

MEMORIAL DESCRITIVO

IDENTIFICAÇÃO : Area de Projeto de Arruamento na Bairro
(Vila) Guimarães - Montes Claros-MG.

AREA : 2.070,00 M2

PROPRIETARIO : Município de Montes Claros

FINALIDADE : Desafetação da Rua "A"

DESCRIÇÃO

Partindo do alinhamento da Avenida Cula Mangabeira e a Rua Urbino Viana, segue pelo alinhamento desta, a uma distância de 60,00 metros até o ponto inicial desta descrição; deste, ainda pelo alinhamento da dita rua, segue a uma distância de 12,00 metros; deflete à esquerda, seguindo um alinhamento em curva na distância de 165,00 metros; até alcançar o alinhamento da Avenida João Luiz de Almeida; deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da dita avenida a uma distância de 12,00 metros; deflete à esquerda e segue por alinhamento em curva, a uma distância de 180,00 metros até alcançar o alinhamento da Rua Urbino Viana, onde localiza o ponto inicial desta descrição.

memorial143

Gustavo Tomaz de Aquino Pires
Teg. Agrimensor - CREA 10535/TD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

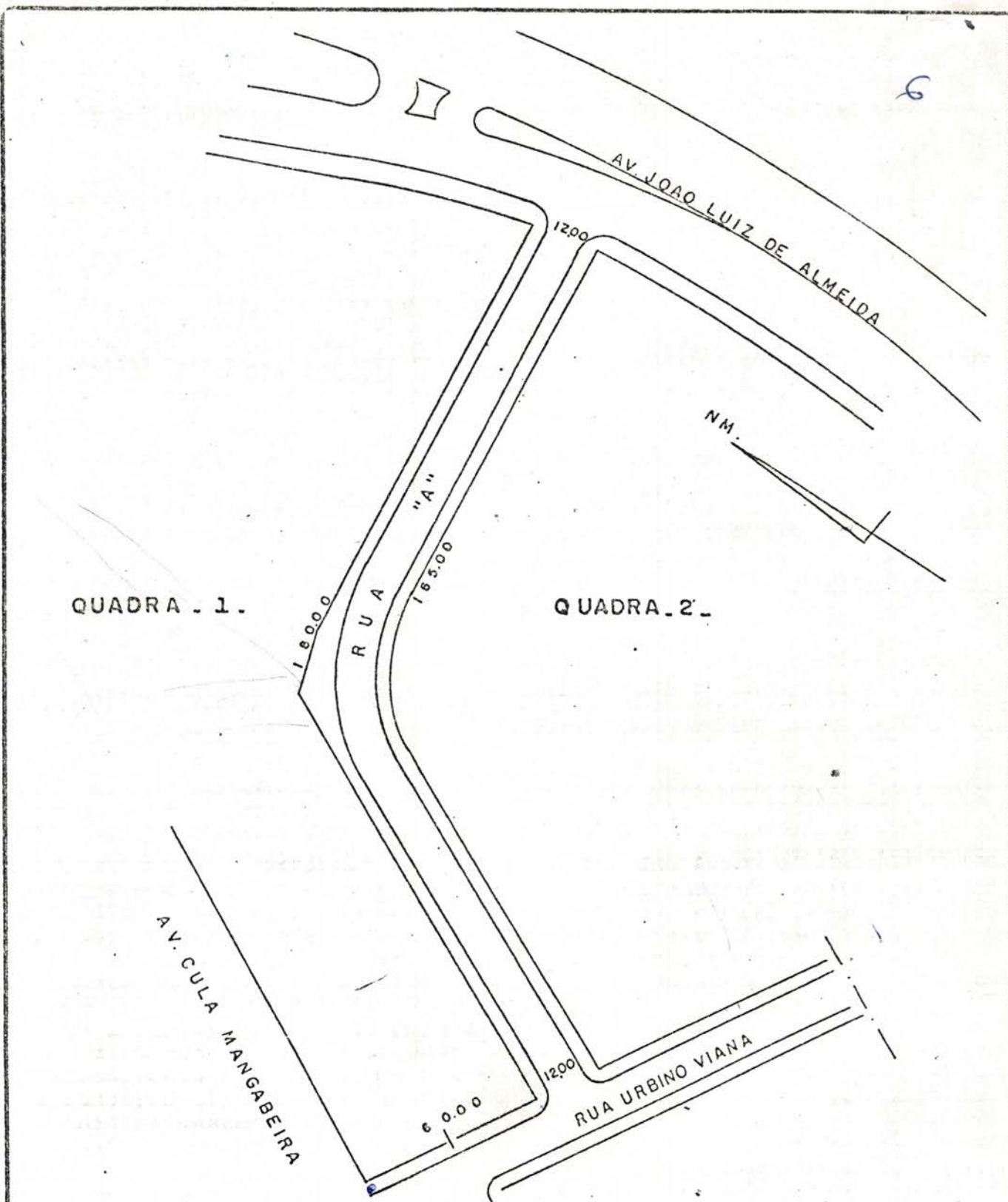
SECRETÁRIO - ALICIAS REIS DE ALMEIDA

ASSISTENTE - VANDERLEI JOSE DA SILVEIRA

DESENHO
GUILHERME

ESCALA
1/1.000

DATA
ABRIL 96.



MONTES CLAROS PREFEITURA DE MONTES CLAROS
 ADMINISTRAÇÃO - LUIZ TADEU LEITE
 - ATHOS A. PEREIRA

 UNIÃO DO POVO

SECRETARIA DE PLANEJ. E COORDENAÇÃO
 SECRETÁRIO - ALIOMAR VELOSO ASSIS
 ADJUNTO - VANDERLINO JOSE DA SILVEIRA

DIVISÃO DE ENGENHARIA E PROJETOS

CONTÉM: CROQUI DE TERRENO, RUA A-VILA
 GUIMARÃES. M. CLAROS. MG.
 ÁREA DA RUA. A - 2.070.00 m².

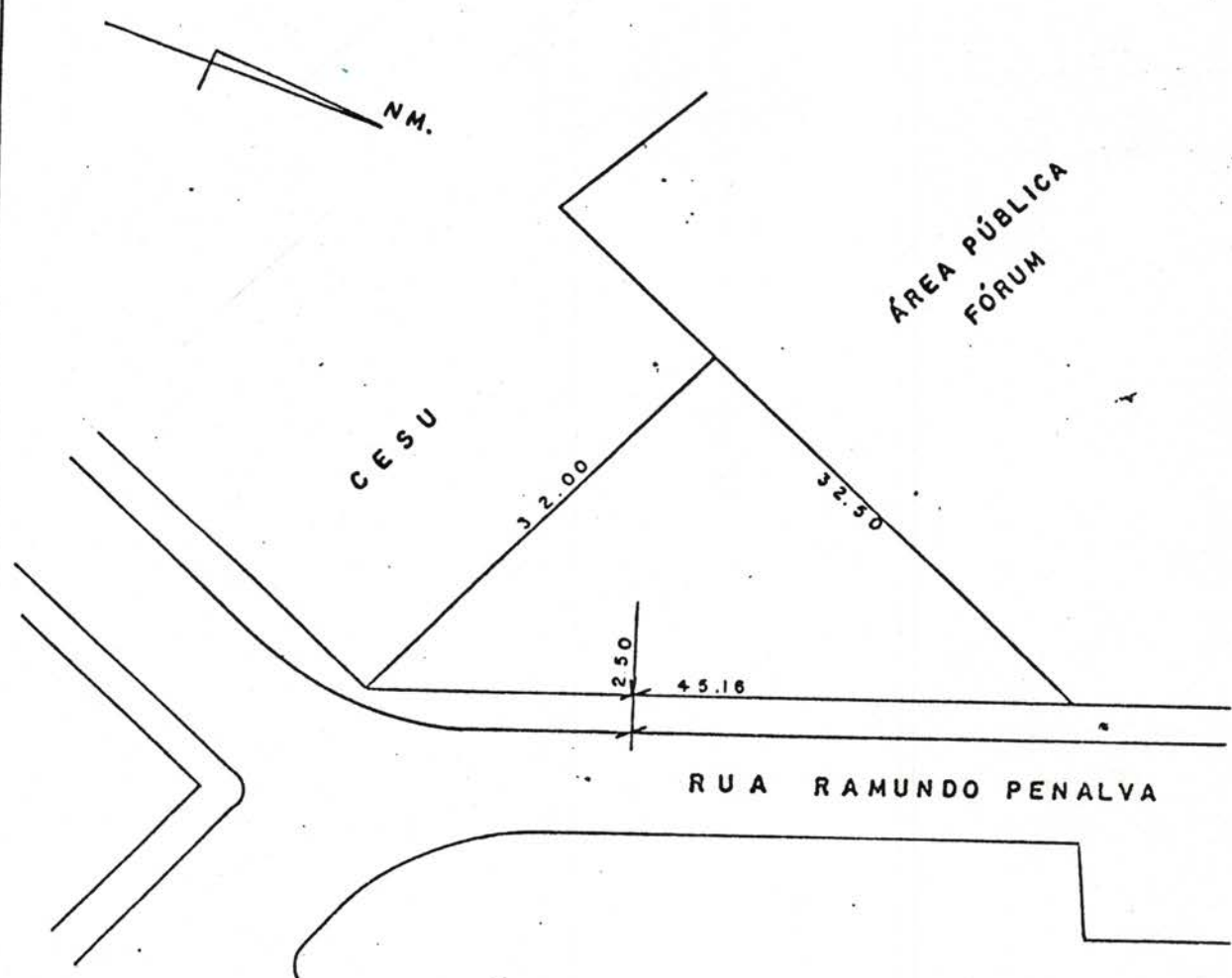
LEVANT.

GUSTAVO T.A. PIRES. TEC. AGRIMENSOR. CREA 10.535 TD.

DESENHO
 GUILHERME

ESCALA
 1/1.000

DATA
 ABRIL 96.



MONTES CLAROS
PREFEITURA DE MONTES CLAROS
ADMINISTRAÇÃO - LUIZ TADEU LEITE
- ATHOS A. PEREIRA
UNIAO DO POVO

DIVISÃO DE ENGENHARIA E PROJETOS
CONTÉM : CROQUIS DE TERRENO
ÁREA DESTINADO A OAB 520.00m2

SECRETARIA DE PLANEJ. E COORDENAÇÃO
SECRETÁRIO - ALIOMAR VELOSO ASSIS
ADJUNTO - VANDERLINO JOSE DA SILVEIRA

LEVANT: *[Signature]*
GUSTAVO T.A. PIRES TÉC. AGRIMENSOR CREA 10535/D
DESENHO: GUILHERME
ESCALA: 1/1.000
DATA: ABRIL 96

MEMORIAL DESCRITIVO

IDENTIFICAÇÃO : Area de Terreno localizada na Rua Raimundo Penalva - Vila Guimarães - Montes Claros-MG.

AREA : 520,00 M2

PROPRIETARIO :

FINALIDADE : Construção da Sede da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

DESCRIÇÃO

FRENTE - Limitando com a Rua Raimundo Penalva, na distância de 46,61 metros.

LADO DIREITO - Limitando com a propriedade do Centro de Estudos Supletivo (CESU), na distância de 32,00 metros.

LADO ESQUERDO - Limitando com Area Pública, na distância de 32,50 metros.

Gustavo Tomaz de Aquino Pires

Tec. Agrimensor - CREA 10535/TO

memorial-145

DESENHO
GUILHERME

ESCALA
1/1.000

DATA
ABRIL 96



Câmara Municipal de Montes Claros

Montes Claros, 07 de maio de 1996

Ofício nº: 182/96

Assunto : Encaminhando projeto para sanção

Serviço : Câmara Municipal

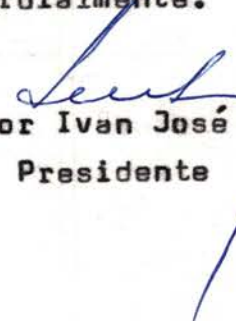
Senhor Prefeito,

Pelo presente estamos encaminhando a esse Executivo, para a sanção de V. Exa., o Projeto-de-Lei incluso, aprovado por este Legislativo, que dispõe sobre desafetação de terreno e doação ao Estado de Minas Gerais, para construção do Fórum Gonçalves Chaves .

Cumpre-nos esclarecer que o Artigo 3º e seus parágrafos, constantes do projeto original, referentes à doação de terreno à OAB, foram suprimidos , em face da vedação contida no § 1º, do Artigo 110, da nossa Lei Orgânica Municipal.

Com os nossos protestos de apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos

cordialmente.


Vereador Ivan José Lopes
Presidente

Exmo. Sr.

Dr. Luiz Tadeu Leite

DD. Prefeito Municipal

MONTES CLAROS